



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

LEI Nº 950 DE 21 DE MAIO DE 1992

Autorisa a abertura do Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Morada Nova, no valor de Cr\$ 226.900.000,00, para fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Morada Nova, o Crédito Especial, no valor de Cr\$ 226.900.000,00 (DUSENTOS E VINTE E SEIS MILHÕES, NOVECENTOS MIL CRUSEIROS), para fazer face as despesas com a execução das obras de construção da sede de um centro de ciências, para o Município, como a seguir discrimina:

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 09.08000000.000- EDUCAÇÃO E CULTURA
- 09.08430000.000- ENSINO MÉDIO
- 09.08430250.000- Edificações Públicas
- 09.08430251.023- Implantação do Centro Municipal de Ciências
 - 4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.1.0.0- INVESTIMENTOS
 - 4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$...226.900.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias e de recursos transferidos do Governo Federal com destinação específica, como a seguir discrimina:



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova
Morada Nova - Ceará

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.08420251.016 - Ampliação da Rede Escolar Municipal
4.1.1.0 - Obras e InstalaçõesCr\$ 68.070.000,00

Recursos oriundos do Governo Federal

- Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação - FNDE.....Cr\$ 158.830.000,00

Art. 3º - É o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo Federal, para execução do Projeto supra citado, na forma do Art. 75, XI, combinado com o Art. 37, XIII, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA em 21 de Maio de 1992.

MARIA AUXILIADORA DAMASCENO GIRÃO
PREFEITA MUNICIPAL